



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 022/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E CUIDADO INTEGRAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – UnAC/UFES

A Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-UFES e n. 139/2023-UFES, torna público, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de professores(as) orientadores(as) de trabalho de conclusão de curso (TCC), para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o Curso de Especialização em Prevenção às Violências, Promoção da Saúde e Cuidado Integral, na modalidade a distância, oferecido pelo Sistema UniversidadES, Programa Universidade Aberta Capixaba - UnAC, e pela UFES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de professores(as) orientadores(as) de trabalho de conclusão de curso (TCC) será rígida por este edital e executada pela UFES.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes, conforme Quadro 1, e à formação de cadastros de reserva, conforme item 2.2, para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do resultado final.

1.3 As vagas, às quais se refere o presente Edital, têm caráter temporário e atuação se dará na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES).

1.4 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a UFES, sendo atribuição e remuneração definidas pela Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - [CCAF nº 316/2022](#), vedada a cumulação de bolsa com qualquer outra fomentada também pela FAPES.

1.5 A participação de servidor público da UFES como candidato(a) no presente Edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo no setor e campus de atuação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2. DAS VAGAS

2.1 Professores(as) orientadores(as) de Trabalho de Conclusão de Curso.

2.1.1 Serão ofertadas 03 (três) vagas para professores(as) orientadores(as) de trabalho de conclusão de curso (TCC), cujo início provável das atividades será em agosto de 2024, para atuar junto ao Curso de Especialização em Prevenção às Violências, Promoção da Saúde e Cuidado Integral - modalidade EAD/UFES, no suporte e orientação aos discentes dos Polos Municipais de Apoio Presencial de Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Linhares, São Mateus, Vila Velha e Vitória, para candidatos residentes no Estado do Espírito Santo.

2.1.2 As vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

2.2 Cadastro de Reserva

2.2.1 Os candidatos classificados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para professores(as) orientadores(as) podendo ser convocados de acordo com a classificação obtida no presente edital.

3. DAS ATIVIDADES

3.1 Os(as) Professores(as) orientadores(as) devem assumir seguintes atribuições e atividades junto ao Curso de Especialização em prevenção às violências, promoção da saúde e cuidado integral:

- a) Participar e atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- b) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da orientação, relatório do desenvolvimento de suas atividades e do desempenho dos estudantes;
- c) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno, sendo que o trabalho a ser consistir em um artigo acadêmico individual, entre 15 e 20 páginas de extensão e formatação conforme ABNT vigente;
- d) Dar suporte, a distância, em relação aos componentes curriculares, aos estudantes e aos professores mediadores;
- e) Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- f) Orientar e acompanhar as pesquisas dos estudantes, nos períodos compreendidos entre agosto de 2024 e fevereiro de 2025, observando a participação e o envolvimento desses, sendo pagas 2 (duas) bolsas a cada 10 (dez) orientandos;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- g) Realizar encontros virtuais semanais;
- h) Avaliar os TCCs de seus orientandos e lançar a nota atribuída na plataforma AVA;
- i) Avaliar o TCC de outros discentes do curso em um quantitativo igual ao número de orientações realizadas;
- j) Participar e atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pelo curso e pela SEAD;
- k) Participar de reuniões de planejamento e acompanhamento de ensino, formações, presenciais ou virtuais, com estudantes, professores, coordenação do curso, coordenações de polos de apoio presencial, equipe multidisciplinar, equipe de projetos educacionais e direção da SEAD, sempre que necessário;
- l) Seguir o Calendário Acadêmico para os Cursos EAD – SEAD/UFES e cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades do curso ao qual se vinculará;
- m) Trabalhar com recursos de informática e *internet*, utilizando programas de edição de texto, planilhas, apresentações, programas de navegação na Internet, correio eletrônico, ambientes de reunião síncrona online (webconferência), ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), entre outros, desde que adequados ao curso, no ambiente de trabalho designado e/ou ambiente particular, de acordo com as orientações do curso.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Para exercer a função de professor orientador é necessário atender aos seguintes critérios:

- a) Ser servidor público do quadro da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES;
- b) Possuir titulação mínima de mestrado;
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos em docência;
- d) Não ser aluno(a) do curso ao qual pleiteia a vaga;
- e) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções conforme item 3.1.
- f) Possuir habilidade para a utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades.
- g) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente.
- h) Estar adimplente junto à FAPES e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

i) Estar quite com as obrigações eleitorais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante no item 10 deste edital, exclusivamente via internet, clicando no item “Inscreva-se aqui” no sítio eletrônico do processo seletivo.

5.2 O(A) candidato(a) deverá enviar, exclusivamente via internet, em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita abaixo, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;
- b) Cópia simples da Carteira de identidade e do CPF;
- c) Cópia simples (frente e verso) dos diplomas de pré-requisito;
- d) Ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor da UFES. Considerar-se-á documento com data posterior à data de publicação deste edital, em formato digital.
- e) Certidão de [quitação eleitoral](#);
- f) Certidões negativas da [Justiça do Trabalho](#) e das Fazendas [Federal](#), [Estadual](#) e Municipal (disponível no site da prefeitura do local de residência do candidato);
- g) Cópias simples dos documentos comprobatórios descritos no Quadro 1.

5.3 Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia de inscrição.

5.4 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

5.5 Será desabilitado do processo de seleção o(a) candidato(a) cuja documentação requerida estiver incompleta.

5.6 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este Edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.7 A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

5.8 Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para: informacao.edital.sead@ufes.br.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada mediante etapa única de Prova de títulos, eliminatória e classificatória.

6.2 A Prova de Títulos verificará a titulação e a afinidade com a área de conhecimento do curso, conforme pontuação constante do Quadro 1.

6.2.1 As categorias do Quadro 1 deverão ser devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as), no ato da inscrição, para fins de atribuição de pontuação.

**Quadro 1: Critérios de Pontuação do Currículo
Escala de pontuação - 0 a 100 pontos**

| Categoria | Itens | Pontuação |
|---|---|---|
| A) Titulação na área do Edital Pontuação máxima de 15 pontos | Doutorado | 15 pontos |
| B) Experiência em orientação nas áreas de Assistência Social, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde, Direito, Educação e Psicologia. Pontuação máxima 49 pontos | Orientação de TCC de graduação | 02 pontos por orientação concluída, até um total de 18 pontos |
| | Orientação de TCC de Especialização - MBA e/ou Lato Sensu | 03 pontos por orientação concluída, até um total de 15 pontos |
| | Orientação de dissertação de mestrado e tese de doutorado | 04 pontos por orientação concluída, até um total de 16 pontos |
| C) Produção científica na área/subárea do Edital, nos últimos 5 (cinco) anos | Livros | 03 pontos por livro, até um total de 03 pontos |
| | Capítulo de livros | 1,5 pontos por capítulo, até um total de 03 pontos |
| | Artigos publicados em periódicos qualificados no | 05 pontos por artigo, até um total de 20 pontos |





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| Pontuação máxima 26 pontos | Extrato A ou B pelo Qualis/Capes | |
| D) Experiência profissional nas áreas de Assistência Social, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde, Direito, Educação e Psicologia. Pontuação máxima 10 pontos | ano de atividade | 01 ponto por ano, até um total de 10 pontos |

(*) o(a) candidato(a) deverá submeter todos os documentos comprobatórios dos itens indicados em única inscrição, observando a pontuação máxima indicada no quesito, conforme previsto no item 5.2.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na prova de títulos;

7.2 Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as), o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

7.2.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7.2.2 Na hipótese de não haver candidato(a) na condição supracitada, será dada preferência ao(à) candidato(a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação por orientação de TCC de graduação;
- b) maior pontuação por trabalho científico aprovado e publicado na íntegra em anais na área/subárea do Edital; e
- c) maior idade.

7.3 Será eliminado o(a) candidato(a) que:

- a) Não apresentar a documentação especificada nos itens 5.2 e 6.2.1 deste edital.
- b) Enviar a documentação comprobatória requerida de forma incompleta.

7.4 A relação com a classificação e pontuação dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <<https://sead.ufes.br/editais/>>.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A lista dos(as) candidatos(as) selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no endereço eletrônico <<https://sead.ufes.br/editais/>>.

8.2. O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 10 deste Edital.

9. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá se cadastrar no Sistema de Bolsas da Fapes (Sigfapes).

9.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) receberá bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), no valor atual de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

9.2.1. Serão pagas 2 (duas) bolsas a cada 10 (dez) orientandos.

9.3. O pagamento da bolsa será realizado conforme define a Resolução FAPES n.º 316/2022.

9.4. O(A) candidato(a) não poderá acumular bolsas de orientação com outras bolsas FAPES.

10. DO CALENDÁRIO

10.1. Data da publicação: 14/06/2024

10.2. Período de inscrições: de 17/06/2024 a 08/07/2024

10.3. Resultado preliminar da análise da inscrição e titulação: a partir de 16/07/2024

10.4. Data para recursos do resultado preliminar: até 48 horas após a divulgação do resultado

10.5. Resultado dos recursos e resultado final: a partir de 22/07/2024

10.6. As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas por conveniência da administração.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos referentes ao resultado da seleção deverão ser apresentados no formulário constante do Anexo II deste Edital, por e-mail apoio.adm.sead@ufes.br, nos períodos informados no Calendário do item 10.

11.2 Os recursos deverão ser individuais, devidamente fundamentados e conter a identificação do Edital, nome do candidato, e-mail, indicação da vaga e a fundamentação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

11.3 Não serão aceitos recursos que não estejam no formulário-padrão, de acordo com o Anexo II deste Edital.

11.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada Etapa.

11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos resultados da Etapa Única não serão apreciados.

11.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo preestabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

11.7 Não serão aceitos recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 11.1.

11.8 Recebido o recurso, será decidido pelo provimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do e-mail informado, consoante o item 11.9 deste edital.

11.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso do resultado final definitivo.

11.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.11 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado definitivo da etapa ou o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações.

11.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.2 Este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.3 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

12.4 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) os dados informados no momento da inscrição e o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico <<https://sead.ufes.br/editais/>>.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as coordenações UnAC e a SEAD/UFES.

Vitória, 14 de junho de 2024.

MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA
Superintendente de Educação a Distância





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N. 022/2024
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E CUIDADO INTEGRAL, NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA - UFES/SEAD.

PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC).

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXP.: _____ UF: _____

FORMAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS

DOUTORADO: _____
MESTRADO: _____
PÓS-GRADUAÇÃO: _____
GRADUAÇÃO: _____

DOMICÍLIO ATUAL COMPROVADO

RUA/Nº: _____
BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____
E-MAIL: _____

[] Afirmo para todos os fins que, em conformidade com o item 4.1, tenho recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para as respectivas funções descritas neste documento.

TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

Em _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA





Edital 22.2024- Professor Orientador de TCC - Especialização Prevenção

Data e Hora de Criação: 14/06/2024 às 10:53:34

Documentos que originaram esse envelope:

- Edital 22.2024- Professor Orientador de TCC - Especialização Prevenção.pdf (Arquivo PDF) - 11 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 54e1b9765782df519d2db6136d849910d113ff510f397657a6da7e05ca6b9056

[SHA512]: bb4a9d7d423e2e2776099c3b2530e32d0ad05201e980dae40c82e15823aff11446fef934da746d84b97b81b44c814892e82f076ef24cf029ed007a4f387bf88c

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Maria Auxiliadora De Carvalho Corassa (maria.corassa@ufes.br)

Data/Hora: 14/06/2024 - 11:20:33, IP: 179.95.222.177

[SHA256]: f0ed75e3363138540df14e566ddf654a3c47f6d1d5b19fc83a2b3b7d1383722e

Histórico de eventos registrados neste envelope

14/06/2024 11:20:33 - Envelope finalizado por maria.corassa@ufes.br, IP 179.95.222.177

14/06/2024 11:20:33 - Assinatura realizada por maria.corassa@ufes.br, IP 179.95.222.177

14/06/2024 11:20:28 - Envelope visualizado por maria.corassa@ufes.br, IP 179.95.222.177

14/06/2024 10:54:00 - Envelope registrado na Blockchain por rayani.bissoli@ufes.br, IP 187.36.171.96

14/06/2024 10:53:57 - Envelope encaminhado para assinaturas por rayani.bissoli@ufes.br, IP 187.36.171.96

14/06/2024 10:53:35 - Envelope criado por rayani.bissoli@ufes.br, IP 187.36.171.96